



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 1405001/2020

Processo Administrativo nº 0705001/2020

Dispensa de Licitação nº 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA E A EMPRESA J. A. VELOSO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - Centro, por sua Presidente, a Sra. Geraldina silva Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 813.856.413-04, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, J. A. VELOSO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.104.115/0001-69, localizada na Av. Oton Gonçalves, 1200, Campos Dantas, CEP: 65.860-000 – Presidente Dutra-MA, representada neste ato pelo Sr. JEAN ABRANTES VELOSO, portador do(a) CPF 225.036.843-00, adiante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de serviço, oriundo do **Processo de Administrativo nº 0705001/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020** nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços destinados a manutenção de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha.

PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRIPOIDE	Unidades	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	ALINHADOR DE PASTILHA	Unidades	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
5	ALTERNADOR	Unidades	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

6	ANEL DE AJUSTE ROLY	Unidades	1	R\$	30,00	R\$	30,00
7	BANDEIJA DIANTEIRA	Unidades	2	R\$	95,00	R\$	190,00
8	BATERIA DE 60 AMP	Unidades	1	R\$	390,00	R\$	390,00
9	BIELA	Unidades	4	R\$	70,00	R\$	280,00
10	BOIA TANQUE	Unidades	1	R\$	150,00	R\$	150,00
11	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	1	R\$	200,00	R\$	200,00
12	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	Unidades	1	R\$	490,00	R\$	490,00
13	BOMBA OLEO	Unidades	1	R\$	800,00	R\$	800,00
14	BUCHA MESA	Unidades	2	R\$	90,00	R\$	180,00
15	BUCHA FEIXE DE MOLA	Unidades	2	R\$	250,00	R\$	500,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	1	R\$	400,00	R\$	400,00
17	CILINDRO RODA	Unidades	1	R\$	95,00	R\$	95,00
18	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	1	R\$	110,00	R\$	110,00
19	CORREIA DENTADA	Unidades	1	R\$	85,00	R\$	85,00
20	DISCO FREIO	Unidades	4	R\$	100,00	R\$	400,00
21	ADITIVO 1L	Unidades	4	R\$	30,00	R\$	120,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 1L	Unidades	8	R\$	30,00	R\$	240,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2	R\$	30,00	R\$	60,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	2	R\$	30,00	R\$	60,00
25	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Unidades	2	R\$	30,00	R\$	60,00
26	FITRO OLEO	Unidades	2	R\$	30,00	R\$	60,00
27	PNEU 175/70 R14	Unidades	6	R\$	330,00	R\$	1.980,00
28	JOGO JUNTA MOTOR	Unidades	1	R\$	70,00	R\$	70,00
29	KIT EMBREAGEM	Unidades	1	R\$	490,00	R\$	490,00
30	MANGUEIRA FREIO	Unidades	1	R\$	60,00	R\$	60,00
31	PARAFUSO RODA	Unidades	10	R\$	8,00	R\$	80,00
32	PIVÔ SUPERIOR	Unidades	2	R\$	160,00	R\$	320,00
VALOR TOTAL						R\$	10.720,00

SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	-----------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES	50	Horas	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO COM CASTER	2	Serv.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
3	LIMPEZA DE BICO	4	Serv.	R\$ 80,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

Valor total da contratação R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. pessoa jurídica. 0100000000-Recursos Ordinários. - PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. 0100000000-Recursos Ordinários pertencente a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

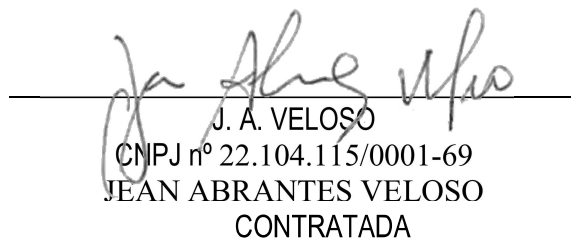
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOV. LUIZ ROCHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Gov. Luiz Rocha/MA, 14 de maio de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA
CNPJ(MF) 06.896.534/0001-24
CONTRATANTE



J. A. VELOSO
CNPJ nº 22.104.115/0001-69
JEAN ABRANTES VELOSO
CONTRATADA